

RESOLUÇÃO CIB/RR Nº 16/2023

OS COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e em cumprimento aos dispositivos constantes do seu Regimento Interno, e

CONSIDERANDO o DESPACHO 837/2023/SESAU/CGUE, que solicita ciência ao ajuste de Plano de Trabalho do Convênio 919034/2021 para Construção de Maternidade de Risco Habitual /Boa Vista/RR;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990: Estabelece o Sistema Único de Saúde (SUS) e determina que o governo federal, os estados, os municípios e o Distrito Federal devem assegurar a assistência à saúde da mulher, da criança e do recém-nascido.

CONSIDERANDO a Lei nº 12.732, de 22 de novembro de 2012 que dispõe sobre o atendimento pré-natal, perinatal e puerperal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011 que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.983, de 11 de novembro de 2013 que regulamenta a Lei nº 12.732, de 22 de novembro de 2012, que dispõe sobre o atendimento pré-natal, perinatal e puerperal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.459/2011, do Ministério da Saúde: Estabelece diretrizes para a organização da rede materno infantil;

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.435/2017, do Ministério da Saúde: Estabelece as diretrizes para a implantação e funcionamento das Unidades de Terapia Intensiva Neonatal (UTI Neonatal) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016 que estabelece normas para execução do estabelecido no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse;

CONSIDERANDO a Portaria nº 600/2020, do Ministério da Saúde: Estabelece as diretrizes para a implantação e funcionamento das Unidades de Terapia Intensiva Pediátrica (UTI Pediátrica) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO Portaria de Consolidação nº 6 de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO Resolução da Diretoria Colegiada nº 50/ANVISA, de 21 de fevereiro de 2002, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;

CONSIDERANDO Resolução da Diretoria Colegiada nº36/ANVISA, de 3 de junho de 2008, que dispõe sobre Regulamento Técnico para Funcionamento dos Serviços de Atenção Obstétrica e Neonatal;

CONSIDERANDO a Norma Técnica de Atenção Humanizada ao Parto, Nascimento e Puerpério: Esta norma estabelece critérios para a implantação da atenção humanizada ao parto, nascimento e puerpério;

CONSIDERANDO ainda consenso entre as gestões de Saúde, representadas pelo presidente do COSEMS/RR e a Coordenadora da CIB/RR - Secretária de Saúde do Estado de Roraima.

RESOLVEM:

Art. 1º Aprovar o ajuste do plano de trabalho do Convênio 919034-2021 no que refere-se a proposta de substituição de justificativa na plataforma transferegov da Construção de Maternidade de alta e média complexidade, para Construção de Maternidade de Risco habitual;

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua homologação em plenária de CIB/RR e publicação no Diário Oficial do Estado-RR.

CECÍLIA SMITH LORENZON BASSO

Secretária de Saúde do Estado de Roraima

Coordenadora da Comissão Intergestores
Bipartite - CIB/RR

WILLYS LEAL COSTA

Secretário de Saúde do Município de Iracema -
Roraima

Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde
- COSEMS/RR

Documento assinado eletronicamente por **Edson Castro Neto, Secretário Adjunto de Estado da Saúde de Roraima II**, em 22/12/2023, às 16:43, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Wilys Leal Costa, Usuário Externo**, em 26/12/2023, às 11:49, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.